



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 568 | Quarta-feira, 22 de Fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Ana Paula Morelli de Sales
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Guilherme Salomão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - interino

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Nilza da Silva Taques
Secretária Municipal da Turismo - interina

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Secretarias	01
Procuradoria Geral do Município	01
Portaria	01
Secretaria Municipal de Gestão	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	02
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	03
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	05
Portaria	05
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	06
Portaria	06
Secretaria Municipal da Mulher	06
Portaria	06
Secretaria Municipal de Saúde	06
Portaria	06
Atos do Prefeito	07
Ato	08
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	08
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	08
Procedimento Administrativo	08

Secretarias

PORTARIA Nº 001/2023/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal 93/03, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 001/2023** em desfavor de **LUZIELLE CRISTINA PEREIRA MATOS**, para apuração de supostas irregularidades no exercício de suas obrigações laborais, conforme informado pelo Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá através do Ofício nº 150/2019/CMS/SMS, dado os indícios de ter cometido faltas disciplinares.

Cuiabá-MT, 15 de fevereiro de 2023.

Paulo Emilio Magalhães

Corregedor Geral do Município de Cuiabá-MT

Procuradoria Geral do Município

Portaria

PORTARIA Nº 02/2023-GAB-PGM

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 01/2023-GAB-PGM, de 03 de fevereiro de 2023, que instituiu o Regime Excepcional de distribuição de expedientes de execuções fiscais no Primeiro Grau de Jurisdição.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 208/2010,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 20 da Portaria nº 01/2023-GAB-PGM, de 03 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 20 (...)

Parágrafo único. Nas manifestações descritas no caput deste artigo, a responsabilidade do Procurador será pautada pelo disposto no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942. (AC)"

Art. 20º O art. 3º da Portaria nº 01/2023-GAB-PGM, de 03 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Art. 3º O Procurador designado, ao identificar a existência de expediente que necessite de defesa processual, conforme estabelecido no artigo 20 desta portaria, deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias,



contados da data da leitura (voluntária pelo Procurador ou automática pelo sistema PJe) do expediente inserido em sua caixa eletrônica (PJE), promover a devolução à Chefia da Procuradoria Fiscal, que fará a redistribuição aos seus Procuradores, conforme os critérios vigentes na Especializada. (NR)

§ 1º No caso do caput deste artigo, se o prazo para manifestação no processo recebido pelo Procurador designado for inferior a 5 (cinco) dias, a devolução nele mencionada deve ocorrer em até 24h (vinte e quatro horas) após a leitura automática do expediente pelo sistema PJe ou de forma imediata em caso de leitura voluntária, o que ocorrer primeiro. (AC)

§ 2º Não observada a regra estabelecida no caput ou no § 1º deste artigo, fica prorrogada a atribuição do procurador designado para atuação no feito. (AC)"

Art. 30 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 15 de fevereiro de 2023.

JULIETTE CALDAS MIGUEIS

Procuradora Geral do Município de Cuiabá

PORTARIA NO 03/2023/GAB/PGM

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do art. 8a da Lei Complementar no 208, de 16 de junho de 2010, e

CONSIDERANDO o interesse e anuência do procurador Durval Teodoro de Mello, lotado na Procuradoria Fiscal, em atuar na Procuradoria de Contratos e Patrimônio;

CONSIDERANDO o interesse e anuência da procuradora Geórgia Fajuri Gebara, atualmente lotada na Procuradoria de Contratos e Patrimônio, em desempenhar suas funções na Procuradoria Fiscal; e

CONSIDERANDO que os Procuradores-Chefes das respectivas especializadas não se opuseram à permuta em epígrafe em virtude de não vislumbrarem qualquer circunstância material ou técnica que possa causar prejuízo ao bom andamento dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Permutar os Procuradores do Município abaixo relacionados, conforme se especifica:

- Geórgia Fajuri Gebara, atualmente lotada na Procuradoria de Contratos e Patrimônio, para a Procuradoria Fiscal; e

— Durval Teodoro de Mello, atualmente lotado na Procuradoria Fiscal, para a Procuradoria de Contratos e Patrimônio.

§ 1º A permuta de que trata este artigo se dá sem prejuízo da conclusão, pelos Procuradores permutados, das tarefas jurídicas que lhes foram distribuídas, em data anterior à publicação desta Portaria, pelos respectivos Procuradores-Chefes da Procuradoria de Contratos e Patrimônio e da Procuradoria Fiscal, devendo os permutados concluir tais tarefas no prazo legal.

§ 2º Em razão do dever disposto no § 1º deste artigo, notadamente para que os procuradores permutados possam concluir com dedicação e zelo os trabalhos que estão em curso e já lhes foram repassados pelos atuais superiores hierárquicos, não serão distribuídas novas tarefas jurídicas a estes servidores a partir da publicação desta portaria até o dia 28 de fevereiro de 2023, data que antecede imediatamente a data de entrada em vigor desta portaria.

Art. 30 A permuta de que trata esta portaria poderá ser revista, a qualquer momento, retornando-se ao status quo ante, se houver demonstração de interesse dos procuradores permutados, o que será avaliado oportunamente pelo Procurador-Geral do Município.

Parágrafo único. Se houver aposentaria ou exoneração de um dos permutados do respectivo cargo, o procurador remanescente retornará à sua lotação originária.

Art. 40 Esta portaria entrará em vigor em 01 de março de 2023.

Cuiabá, 16 de fevereiro de 2023.

JULIETTE CALDAS MIGUEIS

Procuradora-Geral do Município de Cuiabá

Secretaria Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ CNPJ: 03.533.064/0001-46

Torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SMADES), Licenciamento Ambiental – Licença Prévia / Licença de Instalação, das **Obras de Pavimentação e Drenagem de águas Pluviais**, na Via de acesso (Via Planejada): Rua B - no **Bairro Alvorada**; bem como o Licenciamento Ambiental (Licenças Prévia, de Instalação e Operação) do Hospital Veterinário - Região Sul, áreas urbanas no Município de Cuiabá / MT.

II AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 062/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059.111/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 303/2022 divulgada na Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico/SRP nº 062/2022/PMC, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM FORNECIMENTO DE CILINDROS COM ACESSÓRIOS E COMPONENTES EM REGIME DE COMODATO E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ (HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ, UNIDADES DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E DA ATENÇÃO BÁSICA).” com abertura da sessão pública prevista para o dia 22 de fevereiro de 2023, às 15:00 (quinze horas - Horário de Brasília), informa que será **SUSPENSO** para análise de **QUESTIONAMENTO** e **IMPUGNAÇÃO**.

Cuiabá, (MT) 17 de fevereiro de 2023

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2020/PMC – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, neste ato representado por seu Secretário Senhor Francisco Antônio Vuolo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.037.787/0001-54, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Handerson Gabriel Da Costa Oliveira, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **3º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor a partir de **27 de maio de 2022 até 27 de maio de 2023**.

1.2. Alteração da Clausula Terceira – dos Recursos Orçamentários;

ONDE-SE LÊ

Unidade - 13101 – Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Atividade - 2003 – Manutenção de Serviços Administrativo Gerais

Natureza de Despesa - 339037 – Locação de Mão de Obra

Fonte - 100 – Recursos Ordinários

LEIA-SE

Unidade - 13 – Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico Unidade Orçamentária: 101-PMC

Projeto Atividade - 2003 – Manutenção de Serviços Administrativo Gerais

Natureza de Despesa - 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra

Fonte - 017490000000 – Recursos Ordinários

1.3. Alteração da Clausula Décima Quarta – Do Acompanhamento e da Fiscalização

ONDE-SE LÊ

GESTOR DO CONTRATO:	RAFAEL BUTARELI DE MIRANDA, Cargo/Lotação: Diretor DEGERG; Matrícula: 4903474; RG:16703227 SSP-MT; CPF: 019.703.431-41
FISCAL DO CONTRATO:	GABRIEL RICCI MACENA, Cargo/Lotação: Profissional de Nível Superior, Matrícula: 4863731, RG 13998439 SSP-MT, CPF: 004.692.241-50 e-mail: gabriel.macena@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE FISCAL	SILVA DORILEO LIMA, Cargo/Lotação: Coordenadora de Abastecimento em Inspeção, Matrícula: 4903476; RG:001139517 SSP/MT; CPF: 935.159.791-15, E-mail: silvia.lima@cuiaba.mt.gov.br

LEIA-SE

GESTOR DO CONTRATO:	RAFAEL BUTARELI DE MIRANDA, Cargo/Lotação: Diretor DEGERG; Matrícula: 4903474; RG:16703227 SSP-MT; CPF: 019.703.431-41
----------------------------	---



FISCAL DO CONTRATO:	GABRIEL RICCI MACENA, Cargo/Lotação: Profissional de Nível Superior, Matrícula: 4863731, RG 13998439 SSP-MT, CPF: 004.692.241-50 e-mail: gabriel.macena@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	RAFAEL GREGÓRIO DE ALMEIDA Cargo/Lotação: Coordenação de Relação de Trabalho. Matrícula: 4910547, RG 17537312

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 049.635/2022**, vinculado ao **Contrato nº 219/2020/PMC** proveniente da **Pregão Presencial 01/2020 Ata de Registro de Preços Nº 02/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Do Vale Do Rio Cuiabá**, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES - Vale do Rio Cuiabá, conforme Edital e anexos" com respaldo no **Parecer Jurídico nº 366-A/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente nos artigos. 57, II e 65 §8º ambos da Lei nº 8.666/93.

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 083/2022/PMC e Processo Administrativo nº. 114.525/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal da Mulher - SMM, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Cely Maria A. Barros De Almeida. **CONTRATADA:** A empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 08.800.457/0001-92, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor Waldemar Gil Correa Barros. **OBJETO: 1.1** Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S-10), através de sua rede de postos credenciados com atuação em Cuiabá, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital do Pregão n. 083/2022 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: 34101; Programa /Ação: 2022; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 0150. **VIGÊNCIA:** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e sua duração poderá ser prorrogada, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no Artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.302,09** (Vinte e oito mil, trezentos e dois reais e nove centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023/PMC, Contrato nº 022/2023/PMC**, realizado com fundamento nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições enumeradas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023/PMC

Originário do Pregão Presencial/Registro De Preços Nº 56/2021/Defensoria Pública Do Estado De Mato Grosso e Processo Administrativo nº. 009.410/2023. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES, representada neste ato por sua Secretária Interina, a Senhora Ana Paula Morelli De Sales. **CONTRATADA:** A empresa **DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO-ME**, inscrita no CNPJ nº 24.721.508/0001-47, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor Domingos Savio Queiroz Porto, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO: 1.1.** Aquisição de carimbos para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Urbano Sustentável - SMADESS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: 21101; 21601; 21602; Programa/Ação: 2010; 2003; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 1899; 1500. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário da Gazeta Municipal. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.100,00** (trinta e cinco mil e cem reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021/DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, realizado com fundamento na Regio pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023/PMC

Originário da Inexigibilidade de Licitação nº. **004/2023/PMC** e Processo Administrativo nº 105.657/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Aluizio Leite Paredes. **CONTRATADA:** A empresa **CARLOS EDUARDO CURSINO FERRAZ –ME**, inscrita no CNPJ: 13.705.228/0001-29, neste ato representada por seu Procurador o Senhor Carlos Eduardo Cursino Ferraz, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **VIGÊNCIA:** O contrato terá a vigência de **11 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em caso necessário, desde que fundamentado em uma das hipóteses contidas no § 1º do art.57 da Lei 8.666/93. **OBJETO: 1.1** Contratação de profissional habilitado para serviços musicais de regência de coral, com formação clássica profissional, objetivando desenvolver as atividades do Coral Municipal De Cuiabá – MT. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 57.444,97** (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 12101; Projeto Atividade: 2127; Conta de Despesa: 33.90.39; Fonte: 100. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022/PMC**, realizado com fundamento no Artigo 25, III da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023/PMC

Processo Administrativo nº 105.657/2022. **OBJETO: 1.1** Contratação de profissional habilitado para serviços musicais de regência de coral, com formação clássica profissional, objetivando desenvolver as atividades do Coral Municipal De Cuiabá – MT. **CONTRATANTE** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Aluizio Leite Paredes. **CONTRATADA:** A empresa **CARLOS EDUARDO CURSINO FERRAZ –ME**, inscrita no CNPJ: 13.705.228/0001-29, neste ato representada por seu Procurador o Senhor Carlos Eduardo Cursino Ferraz, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, doravante denominada **CONTRATADA**, contrato este, decorrente do processo administrativo nº 105.657/2022, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023/PMC**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **VIGÊNCIA:** : O contrato terá a vigência de **11 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em caso necessário, desde que fundamentado em uma das hipóteses contidas no § 1º do art.57 da Lei 8.666/93. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 57.444,97** (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022/PMC**, realizado com fundamento no Artigo 25, III da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Cuiabá, 08/02/2023. **RATIFICO:** Aluizio Leite Paredes – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 296/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.542.458/0001-14, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Mario Marcio Uemura Meira, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**. **OBJETO: 1.1** O objeto do **presente 3º Termo Aditivo** consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro, dos seguintes: **item 15**, de R\$ 7,76 para R\$ 8,98, **item 16** de R\$ R\$ 7,11 para R\$ 9,01 e **item 17** de R\$7,12 para R\$ 9,02 corresponde a quantia de **R\$ 159.639,48** (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), com efeitos financeiros a partir de 24/08/2022, conforme planilha abaixo:

Item	Produto do CONTRATO 296/2021	Unid.	Saldo existente do contrato	Valor unitário contrato	Valor do contrato atual 296/2021	Valor unitário reequilibrado	Valor total do contrato reequilibrado	Diferença entre preço anterior e o reequilibrado
15	IOGURTE DE COCO Código TCE/MT 26044	UN	36.000,0	R\$ 7,76	R\$ 279.360,00	R\$ 8,98	R\$ 323.280,00	R\$ 43.920,00
16	IOGURTE DE MORANGO Código TCE/MT 26043	UN	24.068,0	R\$ 7,11	R\$ 171.123,48	R\$ 9,01	R\$ 216.852,70	R\$ 45.729,22
17	IOGURTE DE SALADA OU VITAMINA DE FRUTAS Código TCE/MT 26045	UN	36.837,0	R\$ 7,12	R\$ 262.279,44	R\$ 9,02	R\$ 332.269,70	R\$ 69.990,26
27	MANDIOCA CONGELADA Código TCE/MT 121188-9	UN	24.000,0	R\$ 7,49	R\$ 179.760,00	R\$ 7,49	R\$ 179.760,00	R\$ 0,00
28	MANTEIGA COM SAL Código TCE/MT 131294-4	UN	12.800,0	R\$21,48	R\$ 274.944,00	R\$21,48	R\$ 274.944,00	R\$ 0,00
33	POLPAS DE FRUTA SABOR CAJU Código TCE/MT 421823-0	UN	9.024,0	R\$14,00	R\$ 126.336,00	R\$14,00	R\$ 126.336,00	R\$ 0,00



34	POLPAS DE FRUTA SABOR MANGA Código TCE/MT 342255-0	UN	3.350,0	R\$12,83	R\$ 42.980,50	R\$12,83	R\$ 42.980,50	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 1.336.783,42			R\$ 1.496.422,90	R\$ 159.639,48

1.2 Com o Reequilíbrio Econômico Financeiro o valor atual do saldo do contrato passará de R\$ **1.336.783,42** (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos) para R\$ **1.496.422,90** (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 102.639/2022**, ao **Contrato nº 296/2021**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/FUNED**, que tem por objeto a “Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Rede Pública Municipal de Educação, em cumprimento aos cardápios específicos do Programa de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT” com respaldo no **Parecer Jurídico anexo nº 622/2022/PCP/PGM**, e amparado legalmente no artigo 65, II, “D” da Lei nº 8666/93.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.542.458/0001-14, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Mario Marcio Uemura Meira, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **3º Termo Aditivo** consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens, Item 11 – Batata inglesa de R\$ **3,89** para R\$ **4,56**; e Item 14 – Cebola de R\$ **3,82** para R\$ **6,64**, totalizando um aumento de R\$ 11.992,82 (onze mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos) conforme planilha abaixo:

Item	Produto do CONTRATO 105/2022/FUNED	Unid	Saldo existente do contrato	Valor unitário atual	Valor do contrato atual	Valor unitário reequilibrado	Valor total do contrato reequilibrado	Diferença entre preço anterior e o reequilibrado
05	Alho nº 5 (descrição conforme Edital)	KG	10.543,40	R\$ 22,26	R\$ 234.696,08	R\$ 22,26	R\$ 234.696,08	R\$ 0,00
11	Batata inglesa (descrição conforme Edital)	KG	11.093,00	R\$ 3,89	R\$ 43.151,77	R\$ 4,56	R\$ 50.584,08	R\$ 7.432,31
14	Cebola (descrição conforme Edital)	KG	1.617,20	R\$ 3,82	R\$ 6.177,70	R\$ 6,64	R\$ 10.738,21	R\$ 4.560,51
30	Repolho roxo (descrição conforme Edital)	KG	8.711,00	R\$ 3,45	R\$ 30.052,95	R\$ 3,45	R\$ 30.052,95	R\$ 0,00
31	Repolho verde (descrição conforme Edital)	KG	8.983,20	R\$ 3,06	R\$ 27.488,59	R\$ 3,06	R\$ 27.488,59	R\$ 0,00
TOTAL					R\$ 341.567,09		R\$ 353.559,91	R\$ 11.992,82

1.2. Com o Reequilíbrio Econômico Financeiro o valor atual do saldo do contrato passará de R\$ 341.567,09 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e nove centavos) para R\$ 353.559,91 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos).

1.3. Com efeitos retroativos, a partir de 14 de Novembro de 2022.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 129.135/2022**, vinculado ao **Contrato nº 169/2021** e oriundo **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2022/FUNED PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022/FUNED**, que tem por objeto o “Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para atender ao Programa de Alimentação Escolar (PAE) do Município de Cuiabá/MT, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME)”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 752/2022/PCP/PGM** e amparado legalmente no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 436/2021/FUNED - PARTES: Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 00.950.386/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Allan Exupery De Araujo, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com a vigência a partir de **30 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2023**.

1.2. Alteração da Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

Unidade Orçamentária: Prefeitura de Cuiabá

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Unidade Gestora 09601

Programa/Ação: Projeto Atividade: 2033, 2049 e 2050

Natureza da Despesa: 33.90.30; 33.90.39; 33.90.40 e 40.90.52

Fonte: **101 (50,00) e 119 (50,00%)**

LEIA SE:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 09601

Programa/Ação: 2033, 2049 e 2050

Natureza da Despesa: 33.90.30; 33.90.39; 33.90.40 e 40.90.52

Fonte: **500 e 540**

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 126.307/2022**, vinculado ao **Contrato nº 436/2021**, proveniente do **Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 042/2021/FUNED**, que tem por objeto a “Aquisição de equipamentos e serviços para implantação de solução integrada de rede wireless e de vigilância eletrônica para as unidades educacionais da rede municipal de ensino de Cuiabá/MT”, com respaldo no **Parecer Jurídico Nº 332/GAB/PGM/2022**, e amparado legalmente no art. 57, II e 65, § 8º da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2020/PMC - PARTES: Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, através **EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS - LIMPURB**, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor Valdir Leite Cardoso, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 03.037.787/0001-54, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Handerson Gabriel Da Costa Oliveira, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **4º Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **4º Termo Aditivo** consiste em Repactuação com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Cálculo de jan/2022 a abril/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOAL
1	Auxiliar de Administração	60	Posto	R\$ 4.066,66	R\$ 243.999,60	R\$ 2.927.988,00

Cálculo a partir de maio/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOAL
1	Auxiliar de Administração	60	Posto	R\$4.109,92	R\$ 246.595,20	R\$ 2.959.135,20

1.2.0 valor mensal da repactuação passara de R\$ **2.688.962,40** (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), para R\$ **2.959.135,20** (dois milhões, novecentos e cinquenta e novecentos mil, cento e trinta e cinco reais e vinte centavos).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 115.867/2022**, vinculado ao **Contrato nº 253/2020** e o **Pregão Presencial 01/2020 – Ata de Registro de Preços nº 02/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES – Vale do Rio Cuiabá”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 737/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 65, Inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2020/PMC - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, neste ato representado por seu Secretário Senhor Francisco Antônio Vuolo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.037.787/0001-54, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Handerson Gabriel Da Costa Oliveira, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **3º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor a partir de **27 de maio de 2022 até 27 de maio de 2023**.

1.2. Alteração da Clausula Terceira – dos Recursos Orçamentários;

ONDE-SE LÊ

Unidade - 13101 – Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Atividade - 2003 – Manutenção de Serviços Administrativo Gerais

Natureza de Despesa - 339037 – Locação de Mão de Obra



Fonte - 100 – Recursos Ordinários

LEIA-SE

Unidade - 13 – Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária: 101-PMC

Projeto Atividade - 2003 – Manutenção de Serviços Administrativo Gerais

Natureza de Despesa – 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra

Fonte - 017490000000 – Recursos Ordinários

1.3.Alteração da Clausula Décima Quarta – Do Acompanhamento e da Fiscalização

GESTOR DO CONTRATO:	RAFAEL BUTARELI DE MIRANDA, Cargo/Lotação: Diretor DEGERG; Matrícula: 4903474; RG:16703227 SSP-MT; CPF: 019.703.431-41
FISCAL DO CONTRATO:	GABRIEL RICCI MACENA, Cargo/Lotação: Profissional de Nível Superior, Matrícula: 4863731, RG 13998439 SSP-MT, CPF: 004.692.241-50 e-mail: gabriel.macena@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE FISCAL	SILVA DORILEO LIMA, Cargo/Lotação: Coordenadora de Abastecimento em Inspeção, Matrícula: 4903476; RG:001139517 SSP/MT; CPF: 935.159.791-15, E-mail: silvia.lima@cuiaba.mt.gov.br

ONDE-SE LÊ

LEIA-SE

GESTOR DO CONTRATO:	RAFAEL BUTARELI DE MIRANDA, Cargo/Lotação: Diretor DEGERG; Matrícula: 4903474; RG:16703227 SSP-MT; CPF: 019.703.431-41
FISCAL DO CONTRATO:	GABRIEL RICCI MACENA, Cargo/Lotação: Profissional de Nível Superior, Matrícula: 4863731, RG 13998439 SSP-MT, CPF: 004.692.241-50 e-mail: gabriel.macena@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	RAFAEL GREGÓRIO DE ALMEIDA Cargo/Lotação: Coordenação de Relação de Trabalho. Matrícula: 4910547, RG 17537312

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº049.635/2022**, vinculado ao **Contrato nº 219/2020/PMC** proveniente da **Pregão Presencial 01/2020 Ata de Registro de Preços Nº 02/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Do Vale Do Rio Cuiabá**, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES - Vale do Rio Cuiabá, conforme Edital e anexos" com respaldo no **Parecer Jurídico nº 366-A/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente nos artigos. 57, II e 65 §8º ambos da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**Portaria****PORTARIA/GAB/SEMOB/Nº003/2023**

INSTITUI OS PONTOS DE TÁXIS FIXOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 5.090/2008.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA** de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019, bem como pelo art. 25 da Lei 5.090, de 22 de abril de 2008;

Considerando a necessidade de fixação da área de atendimento pelo transporte individual de passageiros;

Considerando a necessidade de melhor atender o interesse público em nossa Capital;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos os pontos de táxi fixos com localização, número de ordem, tipos e quantidades máximas de veículos que neles poderão estacionar, nos termos do ANEXO I – Tabela de Pontos de Táxi de Cuiabá, desta Portaria.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 17 de Fevereiro de 2023.

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Secretário SEMOB

ANEXO I

Nº do Ponto	Localização	Vagas
01	Praça Alencastro	13
02	Praça da República	06
02	Praça da República	04
03	Atacadão – Rodovia Emanuel Pinheiro	08
04	Praça Rachid Jaudy	06
04	Praça Rachid Jaudy – Extensão – em frente a Unimed – Rua Barão de Melgaço.	03
05	Av. Getúlio Vargas (em frente ao INSS)	03
06	Terminal Rodoviário de Cuiabá (área interna)	08
06	Terminal Rodoviário de Cuiabá (área externa)	30
07	Santa Casa – Rua General Valle	06
08	Praça Luis de Albuquerque (Porto – extensão da Av. Mário Correa)	06
09	Hospital do Câncer – (Av. Hist. Rubens de Mendonça)	03
10	Hospital Jardim Cuiabá (Av. das Flores)	08
11	Praça Tenente Antônio (Supermercado Catarinense)	02
12	Praça General Gaspar Dutra (Praça Popular – Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, sentido Av. Ipiranga lado esquerdo da via)	03
13	Praça Assis Chateaubriand (Posto Jóia – Rua Brasília)	03
14	Hospital Geral (Rua 13 de Junho)	05
15	Rua Virgílio Alves x Av. São Sebastião (Sentido Centro)	06
17	Hospital Santa Helena (Rua Campos Sales)	05
18	Residencial Ipiranga x Rua Prof. José Feliciano de Figueiredo	04
19	UNIC – Av. Beira Rio	04
21	Residencial Terra Nova x Av. A (Sentido Shopping Pantanal)	02
22	Fórum Cível de Cuiabá	03
23	Rua Desembargador José de Mesquita x Av. Mato Grosso	03
23	Extensão Hospital Otorrino	03
24	UFMT (Rua Alziro Zarur)	05
26	Goiabeiras Shopping	06
27	Hospital Santa Rosa	03
28	Av. Dom Bosco x Rua 13 de Junho	03
29	Colégio Coração de Jesus	03
30	Hotel Bandeirantes (Av. Cel. Escolástico)	03
33	Pantanal Shopping (Av. Juliano Costa Marques)	08
34	Praça Bispo Dom José	02
35	Av. Historiador Rubens de Mendonça (Antigo Belisco)	03
36	Colégio João Brienne de Camargo (Av. João Gomes Sobrinho)	02
39	Concessionária Trescinco (Av. Fernando Correa da Costa)	03
40	Antigo Pronto Socorro Municipal de Cuiabá (Avenida General Valle – sentido Porto)	04
41	UPA VERDÃO	04
43	Hospital Júlio Muller	03
45	Terminal CPA II	05
46	Confluência da Rádio/TV Gazeta /Antigo Hospital São Tomé	04
47	Shopping Popular (Av. Tem. Cel. Duarte - Porto)	10
48	Praça Ipiranga	08



49	Clínica Femina	03
50	Saúde Pública (Av. Tem. Cel. Duarte x Rua Thogo Pereira)	03
52	Praça Clóvis Cardoso	03
53	Praça 08 de Abril	04
55	Hotel Deville	04
56	Hotel Taiamã	05
57	Hospital São Matheus	05
58	Atacadão Tijucal	07
59	Lua Morena (Av. Arquimedes Pereira Lime esc. Com Olavo Bilac)	04
61	Terminal Rodoviário do Coxipó	05
62	Shopping Três Américas (Sentido Av. Fernando Correa da Costa)	04
63	Supermercado Modelo CPA III (Av. Brasil, sentido Morada do Ouro – Praça Cultural)	03
65	Praça Santos Dumont (Rua Cândido Mariano)	03
66	Supermercado Comper (Av. Miguel Sutil)	02
67	Hotel Paiaguás	04
68	Mato Grosso Palace Hotel (Rua Joaquim Murtinho)	02
69	Av. Gen. Mello, próximo a Av. Carmino de Campos, sentido bairro Praieiro, lado direito da via, em frente às empresas Martelinho de Ouro e Marcopolo	04
72	Rua D Praça do Residencial Paiaguás	02
73	Supermercado Assaí (Av. Fernando Corrêa da Costa)	03
74	Hospital Municipal de Cuiabá – HMC (Novo Pronto Socorro)	03
75	Rua 1600, bairro Jardim Imperial (Posto de Saúde Complexo Rios de Cuiabá)	02
76	Rua Odorico Tocantins, bairro Quilombo (Hospital São Benedito)	02
79	Shopping Estação (Av. Miguel Sutil, bairro Santa Rosa)	10
80	Hospital São Judas Tadeu (Av. Tancredo de Almeida Neves)	03
81	UPA Morada do Ouro (Av. Tancredo Neves, bairro Tancredo Neves)	05
82	Supermercado Comper (Rua Tangará da Serra, bairro CPA II)	02
84	Tribunal de Justiça de Mato Grosso (Rua C, Centro Político Administrativo)	03
86	Parque Tia Nair (Av. B, bairro Jardim Itália)	03
89	Av. Valter Galucci, BAIRRO Parque Cuiabá (Praça Cultural do Parque Cuiabá)	04
92	Mercado do Porto (Córrego 08 de abril)	04

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Portaria

PORTARIA nº 001/2023/GAB/SMHARF

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO INÍCIO DO LEVANTAMENTO DE DADOS REFERENTES AO DÉFICIT HABITACIONAL INSTITUÍDO PELA PORTARIA smharf nº 004/2022 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 15, II e 16, I e VI, da Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 479, de 30 de dezembro de 2019, artigo 46, regulamentando a competência da SMHARF na formulação da política habitacional no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o regimento interno, Decreto nº 5.970, de 02 de março de 2016, artigo 5º, II e XV, determinando as atribuições e a competência de planejar e organizar a política municipal habitacional;

CONSIDERANDO a realização do Censo Demográfico pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que encontra-se em 83,9% de conclusão;

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, descritos no Art. 37 da

Constituição Federal e o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO a publicação da Medida Provisória nº 1162, de 14 de fevereiro de 2023, que institui novamente o Programa Minha Casa Minha Vida, que abrange a Faixa de Renda I, de interesse social;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o levantamento de dados referentes ao déficit habitacional para a elaboração de políticas habitacionais, instituído pela Portaria SMHARF nº 004/2022, de 13 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 15 de fevereiro de 2023.

MARCREAN DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Secretaria Municipal da Mulher

Portaria

PORTARIA Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal da Mulher e a Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, vem designar como **Gestora do Contrato** Elisandra Cunha, CPF Nº 667.568.471-04, RG Nº 1360883-5, Matricula nº 4903427, **Fiscal de Obra** Engº Civil Ivan Salles Garcia CPF nº 346.416.611-20, RG nº 329.493-5 SSP/MT, CREA Nº 6824/D/MT, Matricula nº 4903365 e **Suplente do Fiscal** Engº Civil Paulo Tarcísio Mallman CPF 369.570.540-04, RG 4015630892-SSP/RS, CREA Nº MT3.842/D, Matricula nº 4863716, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 556/2022/PMC, efetuado para contratação de empresa RM ENGENHARIA EIRELI CNPJ 30.195.839/0001-93 atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Serviços, nos termos da CLÁUSULA NONA DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO – Item 9.2 do referido instrumento.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 18 de fevereiro de 2023.

CELY MARIA AUXILIADORA BARROS ALMEIDA

Secretária Municipal da Mulher - SMM

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA nº 023/2023/SMS

O Secretário Municipal de Saúde – INTERINO de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante no MVP nº 00.007.903/2023-1, CI Nº 057/2023/CAP/CSB/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

contrato Nº 183/2020 – CORECO TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	
CEO JARDIM VITÓRIA	
FISCAL DO CONTRATO	Nome: André Luiz Martins
	CPF: 889.590.821-04
	Matricula: 4883567
	Telefone: (65) 98427-1183
	E-mail: andreluizyhw@gmail.com



Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15/12/2022.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.**

Cuiabá, 26 de janeiro de 2023.

Guilherme Salomão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde Interino
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

PORTARIA Nº 018/2023/SMS

O **Secretário Municipal de Saúde INTERINO de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os serviços da Coordenadoria de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.378, de 9 de julho de 2013, do Ministério da Saúde, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO Portaria nº 2.663, de 9 de outubro de 2019, que define os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinados às Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a CI. Nº 194/2022/CTVISA/SMS e MVP. 00.133.599/2022-1.

RESOLVE:

Art. 1º - REGULAMENTAR a operacionalização da Campanha Municipal de vacinação em locais estratégicos, como Polos Centrais e Polos regionais, que serão implantados conforme disponibilidade de vacinas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - Os profissionais de saúde que compõem as equipes para vacinação nos locais estratégicos fazem parte do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Cuiabá, cumprindo sua carga no polo de vacinação conforme escala.

Art. 2º - Como remuneração dos profissionais de saúde que exceder a respectiva carga horária o pagamento será conforme descrição a seguir:

Descrição dos Plantões Extras em Campanhas de Vacinação, a seguir:

DIA	HORÁRIO	VALOR	
		ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR
Segunda - Feira à Sexta - Feira	18h00min às 22h00min	R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)	R\$ 300,00 (trezentos reais)
Sábado	Diurno	R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)	R\$ 300,00 (trezentos reais)
Domingo e Feriados	Diurno	R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)	R\$ 300,00 (trezentos reais)

Parágrafo Único - Os referidos pagamentos estão devidamente preconizados no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, estabelecidos pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), repassados diretamente aos Fundos de Saúde Municipais, conforme distribuição aprovada pela CIB, nos termos do art. 5º da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. A presente prestação de Serviço Público ao cidadão Cuiabano está prevista na Programação Anual de Saúde 2022 da SMS/Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT.

Art. 3º - Essas medidas visam promover a adequada operacionalização da Vacinação municipal, com segurança, boa prestação de serviço à população e eficácia;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de **29/09/2022**.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.**

Cuiabá, 06 de fevereiro.

GUILHERME SALOMÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde Interino
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

PORTARIA Nº 025/2023/SMS

O **Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os serviços da Coordenadoria de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO a competência municipal do Sistema Único de Saúde de execução das ações de Vigilância Sanitária conforme disposto no artigo 18 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei Complementar nº 004 de 24 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a necessidade de regulamentar matérias tratadas de forma geral em seu conteúdo;

CONSIDERANDO que o licenciamento sanitário atesta as boas condições físico-estruturais e o pleno desenvolvimento dos processos de trabalho de forma satisfatória nos estabelecimentos e serviços de interesse da saúde, devendo inclusive ser considerado como condição essencial ao seu funcionamento;

CONSIDERANDO a Lei Nº 6.809, de 13 de maio de 2022, que institui o "Programa Agro da Gente", oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SMATED, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Programa Agro da Gente, lançado pela Prefeitura Municipal de Cuiabá é um conjunto de diretrizes que tem o intuito de dinamizar e desenvolver as cadeias produtivas da zona rural de Cuiabá, onde o programa irá realizar um diagnóstico de aptidão das áreas participantes, disponibilizando ao produtor um maior conhecimento sobre sua propriedade, de forma que facilite o seu crescimento e seu desenvolvimento de forma sustentável;

CONSIDERANDO a Lei Nº 6.810, de 16 de maio de 2022, que institui o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos - PAA, no âmbito do município de Cuiabá, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 026/2023/DAA/SMATED, cujo teor do documento é a solicitação de apoio técnico da Coordenadoria de Vigilância Sanitária na construção da regulamentação do Selo da Gente;

CONSIDERANDO a CI Nº 016/2023/COVISA/SMS e MVP nº 00.015.134/2023-1.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Responsável pelo apoio técnico da Coordenadoria de Vigilância Sanitária na construção da regulamentação do Selo da Gente, no que tange a competência legislativa da Vigilância Sanitária.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- **Onofre Russo Filho**, matrícula nº 4904538 – Coordenadoria de Vigilância Sanitária;
- **Victor Pagnosi Pacheco**, matrícula nº 4010997 – Responsável Técnico do Setor de Fiscalização;
- **Carla Patrícia Amarante e Silva**, matrícula nº 1965917 – Corpo de Fiscalização;
- **Cleize Cibele da Silva Migueis**, matrícula nº 1582408 – Corpo de Fiscalização;
- **Maria Inês dos Santos**, matrícula nº 1001016 – Corpo de Fiscalização;
- **Sauria Cristina Oliveira Varanda**, matrícula nº 1500635 – Corpo de Fiscalização.

Art. 3º - A comissão se reunirá sempre que necessário, em horário pré-estabelecido entre os membros, visando a elaboração, discussão e execução dos estudos para atender as Legislações existentes referente ao "Programa Agro da Gente".

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.**

Cuiabá, 10 de fevereiro de 2023.

GUILHERME SALOMÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde Interino
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

Atos do Prefeito



Ato

ATO GP Nº 285/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES, para exercer o Cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Secretário, Símbolo, CGDA 1, na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 16/02/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de fevereiro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 283/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES, do Cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Secretário Adjunto de Núcleo Sistêmico Administrativo e Financeiro, Símbolo, CGDA 3, na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 16/02/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de fevereiro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 284/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, INTERINA, ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES, do Cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Secretário, Símbolo, CGDA 1, na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 16/02/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de fevereiro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125.2022

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.077.521/2022-1

OBJETO: A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS FRACASSADOS NOS ÚLTIMOS PROCESSOS LICITATÓRIOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB.

DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125.2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047.2022

Itens registrados:

Especificação e quantitativos:

Item	Descrição	Und. De Medida	Quant. Total	Valor Est. Unit	Valor Est. Total
145	Sonda para alimentação enteral adulto nº 10 – sonda para nutrição enteral, com 105cm de comprimento, confeccionada em poliuretano puro, flexível, com faixa radiopaca em toda sua extensão e marcação de controle para introdução, ponta com tungstênio e orifícios circulares laterais; o conector deve ser de uso universal; mandril de aço flexível (tipo corda de violão). Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização, data de fabricação e prazo de validade. MARCA: SOLUMED	Unidade	3.122	11,540	36.027,00
Valor total do item R\$ 36.027,00 (Trinta e seis mil vinte e sete reais).					

Trata-se da retificação do valor total do item 145 da ata de registros de preços cita acima, de acordo com a solicitação constante na CI nº 035/2023/CONTRATOS/ ECSP, em razão do erro de totalização final, considerando que tais informações não comprometem a validade da ata de registro de preços vez que foi devidamente retificada pelo órgão gerenciador e publicada em conformidade com o instrumento convocatório no mesmo meio de comunicação do oficial.

DA RETIFICAÇÃO DA ATA

ONDE-SE LÊ:

Itens registrados:

Especificação e quantitativos:

Item	Descrição	Und. De Medida	Quant. Total	Valor Est. Unit	Valor Est. Total
145	Sonda para alimentação enteral adulto nº 10 – sonda para nutrição enteral, com 105cm de comprimento, confeccionada em poliuretano puro, flexível, com faixa radiopaca em toda sua extensão e marcação de controle para introdução, ponta com tungstênio e orifícios circulares laterais; o conector deve ser de uso universal; mandril de aço flexível (tipo corda de violão). Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização, data de fabricação e prazo de validade. MARCA: SOLUMED	Unidade	3.122	11,540	36.027,00
Valor total do item R\$ 36.027,00 (Trinta e seis mil vinte e sete reais)).					

LEIA-SE:

Item	Descrição	Und. De Medida	Quant. Total	Valor Est. Unit	Valor Est. Total
145	Sonda para alimentação enteral adulto nº 10 – sonda para nutrição enteral, com 105cm de comprimento, confeccionada em poliuretano puro, flexível, com faixa radiopaca em toda sua extensão e marcação de controle para introdução, ponta com tungstênio e orifícios circulares laterais; o conector deve ser de uso universal; mandril de aço flexível (tipo corda de violão). Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização, data de fabricação e prazo de validade. MARCA: SOLUMED	Unidade	3.122	11,540	36.027,88
Valor total do item R\$ 36.027,88 (Trinta e seis mil vinte e sete reais oitenta e oito centavos).					

3. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. As demais disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2022 permanecem inalteradas.

Cuiabá - MT, 15 de fevereiro de 2023

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PAULO RÓS

Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Processo Adm: Nº 00.094.545/2022-1

A empresa Cuiabana de Saúde Publica, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da presente licitação cujo objeto e o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo do setor da farmácia central com objetivo de atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Leony Palma de Carvalho – HMC gerido pela empresa cuiabana de saúde pública, conforme edital e seus anexos. Licitação declarada fracassada, empresa inabilitada por não cumprir requisitos do edital. **Itens desertos:** 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 - **Itens fracassados:** 6 e 7.

Cuiabá - MT, 16 de fevereiro de 2023

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro Oficial

PAULO RÓS

Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

GINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

GINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

GINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.